



POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCO

Agosto de 2016

Esta Política de Gestão de Risco foi elaborada de acordo com as políticas internas da **Volt Partners Investimentos Ltda.**, inclusive o Código de Ética e o Manual de Controles Internos (“Políticas Internas” e “Gestora”, respectivamente), e estão de acordo com a Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015 e ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Fundos de Investimento (“Política de Gestão de Risco”). A presente Política de Gestão de Risco descreve, dentre outros pontos: (i) os procedimentos para identificar e acompanhar a exposição das carteiras aos variados tipos de riscos; (ii) as técnicas e métodos de precificação dos ativos; (iii) os limites de exposição a risco; os profissionais envolvidos; (iv) a periodicidade do relatório de exposição ao risco; e (v) a periodicidade de revisão da política.

O responsável por esta Política de Gestão de Risco é o Sr. **Henrique Faria** (“Diretor de Risco”), a quem caberá (i) verificar o cumprimento desta Política de Gestão de Risco; (ii) encaminhar relatório da exposição a risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão da Gestora (“Relatório de Exposição”), para as pessoas indicadas abaixo.

O Relatório de Exposição deverá ser encaminhado periodicamente, e sempre quando for necessário, à equipe de gestão de recursos, inclusive ao diretor responsável pela gestão de recursos de terceiros.

O diretor responsável pela gestão de recursos deve tomar todas as providências necessárias para ajustar a exposição a risco das carteiras, com base nos limites previstos nesta Política de Gestão de Risco e nos regulamentos dos fundos de investimento geridos pela Gestora (“Fundos”).

A equipe responsável pela gestão de risco da Gestora é composta por 3 (três) colaboradores, estrutura adequada e compatível com o tamanho e complexidade da Gestora.

A equipe de gestão de risco exerce sua função de forma independente, não existe qualquer subordinação à área de gestão de carteiras. A equipe de gestão de risco será responsável pelo monitoramento, mensuração e ajustes dos riscos dos fundos de investimentos geridos pela Gestora.

Não obstante o emprego, pela Gestora, de plena diligência e da boa prática de administração e gestão de fundos de investimento e da estrita observância da política de investimento definida nos regulamentos dos Fundos, das regras legais e regulamentares em vigor, os Fundos estarão sujeitos a outros fatores de risco, que poderão ocasionar perdas ao seu patrimônio e, conseqüentemente, aos cotistas, quais sejam:

I- RISCO DE MERCADO: Os valores dos ativos financeiros integrantes da carteira dos Fundos são passíveis das oscilações decorrentes das flutuações de preços e cotações de mercado, bem como das taxas de juros e dos resultados das empresas/instituições emissoras dos ativos financeiros que compõem a carteira dos Fundos. Nos casos em que houver queda do valor dos

ativos financeiros que compõem a carteira dos Fundos, o patrimônio líquido dos Fundos pode ser afetado negativamente.

II- RISCO DE CRÉDITO: Consiste no risco de inadimplemento (não pagamento) ou atraso no pagamento de juros ou principal pelos emissores dos ativos financeiros integrantes da carteira ou pelas contrapartes das operações dos Fundos, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial de tais emissores e/ou contrapartes, o que pode ocasionar a redução de ganhos ou mesmo perdas financeiras aos Fundos e aos seus cotistas. Adicionalmente, pode haver custos adicionais nas hipóteses em que dos Fundos tentem recuperar seus créditos por meio de ações judiciais, acordos extrajudiciais ou outros. Os Fundos estão sujeitos a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido nos casos dos eventos ora indicados.

III- RISCO DE LIQUIDEZ: Caracteriza-se pela possibilidade de redução ou mesmo inexistência de demanda pelos ativos financeiros integrantes da carteira dos Fundos, nos respectivos mercados em que são negociados. Em virtude de tais riscos, a Gestora poderá encontrar dificuldades para liquidar posições ou negociar os referidos títulos e/ou valores mobiliários pelo preço e no tempo desejados, podendo inclusive ser obrigado a aceitar descontos nos seus respectivos preços de forma a realizar sua negociação em mercado ou a efetuar os resgates de cotas fora dos prazos estabelecidos nos regulamentos dos Fundos.

Considerando os tipos de ativos geridos pela Gestora, o gerenciamento de risco de Liquidez segue as diretrizes abaixo descritas:

- (i) Fica estabelecido que devem ser consideradas todas as operações praticadas nos mercados financeiro e de capitais, assim como possíveis exposições contingentes ou inesperadas, tais como as advindas de serviços de liquidação, prestação de avais e garantias, e linhas de crédito contratadas e não utilizadas.
- (ii) A instituição deve considerar o risco de liquidez individualmente nos países que opera e nas moedas às quais está exposta, observando eventuais restrições à transferência de liquidez e à conversibilidade entre moedas, tais como as causadas por problemas operacionais ou por imposições feitas por um país.
- (iii) Para fins de monitoramento e avaliação do risco de liquidez realizamos periodicamente testes de estresse com cenários de curto e de longo prazo, idiossincráticos e sistêmicos, cujos resultados devem ser considerados ao estabelecer ou rever políticas, as estratégias e os limites.

IV- RISCO DECORRENTE DE OPERAÇÕES NOS MERCADOS DE DERIVATIVOS: Consiste no risco de distorção do preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade dos Fundos, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Mesmo para fundos

que utilizam derivativos para proteção das posições à vista, existe o risco da posição não representar um “hedge” perfeito ou suficiente para evitar perdas nos Fundos.

V- RISCO DE CONCENTRAÇÃO: A eventual concentração dos investimentos dos Fundos em determinado(s) emissor(s) ou setor(s) pode aumentar a sua exposição aos riscos anteriormente mencionados, ocasionando volatilidade no valor de suas cotas. Nesse sentido, a concentração de investimentos em um menor número de emissor(es) e/ou seus respectivos setores de atuação aumenta a exposição da carteira aos riscos mencionados neste artigo inerentes a tal(is) emissor(es) e/ou setores de atuação, podendo conseqüentemente aumentar a volatilidade dos Fundos.

VI - RISCOS GERAIS: eventual interferência de órgãos reguladores no mercado, mudanças na legislação e regulamentação aplicáveis dos Fundos, decretação de moratória, fechamento parcial ou total dos mercados, alteração nas políticas monetárias e cambiais, dentre outros eventos, podem impactar as condições de funcionamento dos Fundos, bem como seu respectivo desempenho.

VII- RISCOS ESPECÍFICOS: Sem exclusão dos riscos acima indicados, o principal fator de risco dos Fundos é a variação do preço das ações integrantes de sua carteira de investimento. Nesse sentido, os riscos dos Fundos estão atrelados à atividade de cada companhia cujos valores mobiliários integram a carteira de investimento dos Fundos e, por conseguinte, à capacidade dessas companhias de gerarem resultados provenientes de suas operações principais.

VIII - RISCO SISTÊMICO E DE REGULAÇÃO: A eventual interferência de órgãos reguladores do mercado, como o Conselho Monetário Nacional, o Banco Central do Brasil e a CVM, bem como mudanças nas regulamentações ou legislações, podem ter impacto nos preços dos ativos ou nos resultados das posições assumidas dos Fundos, e, portanto, no valor das cotas e condições de operação dos Fundos.

IX - RISCO DE MERCADO EXTERNO: Os Fundos poderão manter em suas carteiras ativos financeiros negociados no exterior e, conseqüentemente, suas performances podem ser afetadas por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais eles invistam ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas. Os investimentos dos Fundos estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investem, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos financeiros. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde dos Fundos invistam e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho dos Fundos. As operações dos Fundos poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades locais reconhecidas, entretanto não existem garantias acerca da integridade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

Em decorrência dos fatores de risco indicados acima e de todos os demais fatores de risco aos quais os Fundos estão sujeitos, a Gestora não poderá ser responsabilizados por eventual depreciação da carteira do e/ou por eventuais prejuízos que os cotistas dos Fundos venham a sofrer em caso de liquidação dos Fundos, exceto se a Gestora agir com comprovada culpa ou dolo, de forma contrária à lei, ao regulamento do Fundo e aos atos normativos expedidos pela CVM.

Para monitorar o nível de exposição a risco, a Gestora utiliza como ferramenta o Value at Risk (Valor em Risco – “VAR”), que significa uma medida, em montante financeiro, que demonstra a perda potencial esperada para um ativo, em determinado horizonte de tempo, bem como o Stress Testing.

O cálculo do VAR dos Fundos é realizado através de uma metodologia de simulação que permite que sejam capturadas todas as correlações entre os diversos ativos que compõem ou possam vir a compor a carteira dos Fundos. O VAR calculado é o modelo paramétrico Delta Normal, utilizando método EWMA (Exponentially Weighted Moving Average) com lambda de 0,94, horizonte de 1 dia e intervalo de confiança de 97,5%.

O Stress Testing é baseado na perda máxima aceitável para cada Fundo, de modo a evitar que o mesmo incorra em risco excessivo. Entende-se por risco excessivo a manutenção de posições em carteira que gerem perdas em cenários extremos superiores aos limites preestabelecidos pela Gestora. A Gestora utiliza-se de cenários com choques correlacionados como a queda da moeda americana, crises internacionais, como o Lehman Brothers Default, a Crise Grega entre outras, bem como simulações de variações abruptas do seu *benchmark*. Os choques são combinados com o relacionamento dos ativos através da matriz de correlação.

Quanto ao gerenciamento de liquidez, os principais produtos de distribuição são analisados em relação ao tempo de liquidação da carteira de ativos, levando em consideração a média de volume de negócios nos mercados onde são mais negociados os ativos dos Fundos, com a aplicação de cenários conservadores de 33% (trinta e três por cento) do volume diário.

Adicionalmente, para cada Fundo, a respectiva administradora deverá validar o controle de risco através de suas próprias metodologias, exceto quando não possuí-las ou não utilizá-las, e quando o regulamento de cada Fundo não prever ou não mencionar ao contrário.

A presente Política de Gestão de Risco será periodicamente revista e atualizada pelo Diretor de Risco, para permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários geridas pela Gestora.

* * *